

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2011
Com Registro de Preços

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP. 89670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, com Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a “aquisição de materiais de construção para desempenho das atividades das Secretarias de Administração e Finanças; infraestrutura; Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo MENOR PREÇO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010, 1.649/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 09h00min do dia 12 de abril de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até às 17h30min do dia 7 de abril de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: as 09h00min do dia 12 de abril de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 230;
- E-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br;
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para aquisição de materiais de construção para desempenho das atividades das Secretarias de Administração e Finanças; infraestrutura; Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme descrição no Anexo I.

1.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, no prazo de validade e com qualidade para que possam ser utilizados (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão a conta de dotações específicas consignadas no orçamento de 2011 da Prefeitura Municipal de Catanduvas, através da seguinte classificação:

04 Educação, Cultura e Turismo

04.0401 Educação

04.0401.12.361.0018.2026 Conservação e Reforma de Espaços Educativos

04.0401.12.361.0018.2026.40000000 Despesas de Capital

04.0401.12.361.0018.1027 Construção e Ampliação de Espaços Educativos
04.0401.12361.0018.1027.44000000 Investimentos

4.0404 Divisão de Esportes
4.0404.27.812.0021.1106 Reforma de Ginásio e Quadra de Esportes
4.0404.27.812.0021.1106.40000000 Despesas de Capital

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura
6.0601.15.451.0046.1043 Construção e Ampliação de Passeios, Praças
6.0601.15.451.0046.1047 Construção e Reforma Abrigos de Passageiros
6.0601.15.451.0046.1049 Construção e Ampliação de Galerias Pluviais
06.0601.15.452.0031.2038.33900000.0117.0 153 Aplicações Diretas
06.0601.15.452.0031.2048 Conservação e Reforma Capela Mortuária
06.0601.15.452.0031.2048.40000000 Despesas de Capital

25. Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501.10.301.0025.2090 Reforma para Adequação dos Postos de Saúde
25.2501.10.301.0025.2090.40000000 Despesas de Capital
25.2501.10.301.0025.1093 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
25.2501.10.301.0025.1093.44000000 Investimentos

III - Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP 896.70-000.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, preenchida e efetivamente entregue das seguintes formas:

- a) em cópia física (impresso);
- b) gravado em CD;
- c) gravado em arquivo de sistema (gravado em cartão de memória – “pen drive”), qual programa deverá ser retirado junto ao site da Prefeitura Municipal de Catanduvas pelo endereço www.catanduvas.sc.gov.br.

5.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1.2. A proponente **NÃO DEVERÁ ALTERAR O NOME DO ARQUIVO DE SISTEMA**, pois o mesmo é gerado automaticamente, e quando alterado impossibilita a abertura da proposta no programa, dificultando o andamento do Processo Licitatório.

5.1.3. Fica a proponente responsabilizada pela **ENTREGA DO ARQUIVO DIGITALIZADO**, a não apresentação da proposta digitalizada e cópia física implica na desclassificação.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo gravado em **CD e Pen-Drive e impressa**, e ressalta-se a importância de **NÃO MODIFICAR O NOME DO ARQUIVO GERADO PELO PROGRAMA**.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Processo Licitatório nº 0049/2011 - Pregão nº 0013/2011

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.3.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente referente à Inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

6.3.4. Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.08. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.09. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.10. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.16.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.16.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.16.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3. Para as situações previstas nos item “7.16” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21.1. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.21.2. O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo

exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.22. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Ata de Registro de Preços e Contrato

9.1. O Município de Catanduvas – SC, convocará o licitante vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O fornecedor que não assinar a ata de registro de preço no prazo fixado no caput perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

9.3. A Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4.1. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente das cominações legais.

9.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. O Registro de Preços contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da data de assinatura da referida Ata.

X - Entrega e pagamento

10.1. A Contratada fará entrega imediata dos materiais, a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. A entrega do objeto deste edital será feita em local indicado pelo Departamento de Licitações no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. A Comissão disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, efetuará o pagamento até o 12º dia de cada mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas - SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa justificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Comarca de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

12.9. Faz parte deste Edital:

- a) **Anexo I** - Especificação do objeto e valor estimado;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2011.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Claudemir Tchói Bucco
Assessor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2011
Com Registro de Preços**

Anexo I

Especificação do objeto

| Item | Quantidade | Unid | Descrição | Valor Estimado | Valor Total |
|-------------|-------------------|-------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 150 | Br. | Aço CA 50 - 1/2" | 42,50 | 6.375,00 |
| 2 | 150 | Br. | Aço CA 50 - 1/4" | 14,50 | 2.175,00 |
| 3 | 150 | Br. | Aço CA 50 - 3/8" | 28,75 | 4.312,50 |
| 4 | 150 | Br. | Aço CA 50 - 5/16" | 20,80 | 3.120,00 |
| 5 | 150 | Br. | Aço CA-50 4,2mm (barra com 12m) | 5,80 | 870,00 |
| 6 | 80 | Br. | Aço CA-50 5mm (barra com 12m) | 7,50 | 600,00 |
| 7 | 30 | Un | Ancinho 24 dentes | 14,00 | 420,00 |
| 8 | 40 | Kg | Arame Galvanizado 18 | 12,95 | 518,00 |
| 9 | 40 | Kg | Arame Recozido 18 | 6,50 | 260,00 |
| 10 | 25 | m³ | Areia fina | 76,00 | 1.900,00 |
| 11 | 100 | m³ | Areia média | 76,00 | 7.600,00 |
| 12 | 50 | Sc | Argamassa AC III 20 Kg | 27,00 | 1.350,00 |
| 13 | 220 | sc | Argamassa ACI/20kg | 7,70 | 1.694,00 |
| 14 | 20 | pç | Assento sanitário (almofadado) | 34,00 | 680,00 |
| 15 | 20 | Un | Assento sanitário simples | 12,00 | 240,00 |
| 16 | 500 | m² | Assoalho de pinus | 15,40 | 7.700,00 |
| 17 | 8 | Un | Avental de proteção de corte de grama em couro | 17,00 | 136,00 |
| 18 | 8 | Un | Avental de proteção de corte de grama em napa | 17,00 | 136,00 |
| 19 | 600 | m² | Azulejo | 14,00 | 8.400,00 |
| 20 | 10 | pç | Bandeja p/ pintura | 4,10 | 41,00 |
| 21 | 10000 | pç | Bloco de concreto 15 x 20 x 40 | 1,50 | 15.000,00 |
| 22 | 10000 | pç | Bloco de concreto 10 x 20 x 40 | 1,35 | 13.500,00 |
| 23 | 16 | Par | Bota de Borracha Tam. 37/38 | 25,00 | 400,00 |
| 24 | 70 | Par | Botina de couro | 30,00 | 2.100,00 |
| 25 | 8 | Un | Cabo de cavadeira | 6,00 | 48,00 |
| 26 | 8 | Un | Cabo de enchada | 6,00 | 48,00 |
| 27 | 5 | Un | Cabo de enchadão | 6,00 | 30,00 |
| 28 | 3 | Un | Cabo de marreta | 6,00 | 18,00 |
| 29 | 8 | Un | Cabo de pá | 9,00 | 72,00 |
| 30 | 5 | Un | Cabo de picareta | 9,00 | 45,00 |
| 31 | 20 | pç | Cadeado latonado 40mm | 1,75 | 35,00 |
| 32 | 10 | Un | Caixa de água de poliuretano 310lt | 85,00 | 850,00 |
| 33 | 16 | Un | Caixa de água de poliuretano 500lt | 145,00 | 2.320,00 |
| 34 | 20 | Un | Caixa de Descarga alta (branca) | 16,00 | 320,00 |
| 35 | 16 | pç | Caixa Sifonada 100x50 | 7,20 | 115,20 |
| 36 | 150 | sc. | Cal Hidratada | 7,00 | 1.050,00 |
| 37 | 300 | sc | Cal p/ Pintura | 5,00 | 1.500,00 |
| 38 | 50 | sc | Cal Virgem | 7,00 | 350,00 |
| 39 | 150 | m | Calha Chapa Galvanizada num 24L=33cm | 23,00 | 3.450,00 |
| 40 | 150 | m | Calha Chapa Galvanizada num 24L=50cm | 27,00 | 4.050,00 |
| 41 | 16 | Un | Caneleira de corte de grama | 15,50 | 248,00 |
| 42 | 500 | Mli | Cantoneira de pinus | 0,80 | 400,00 |
| 43 | 30 | Un | Capa de chuva | 13,00 | 390,00 |

| | | | | | |
|----|------|-----|---|--------|-----------|
| 44 | 20 | pç | Carretel p/ roçadeira profissional | 42,00 | 840,00 |
| 45 | 5 | pç | Cavadeira c/ cabo de ferro | 45,00 | 225,00 |
| 46 | 5 | Un | Cavadeira sem cabo | 36,00 | 180,00 |
| 47 | 800 | m² | Cerâmica Esmaltada Comercial ou 2ª qualid p/ parede PEI-3 | 16,00 | 12.800,00 |
| 48 | 1000 | m² | Cerâmica esmaltada comercial ou 2ª qualid p/ piso PEI-4 | 16,00 | 16.000,00 |
| 49 | 800 | m² | Cerâmica Esmaltada Comercial ou 2ª qualid p/ piso PEI-5 | 16,00 | 12.800,00 |
| 50 | 15 | Un | Chapéu de palha | 10,00 | 150,00 |
| 51 | 40 | pç | Chuveiro elétrico 5500w (quente, morno, frio) | 20,00 | 800,00 |
| 52 | 50 | Pç | Cilindro de fechadura | 10,00 | 500,00 |
| 53 | 900 | sac | Cimento (saco 50kg) | 21,00 | 18.900,00 |
| 54 | 200 | m3 | Concreto usinado fck 15MPa: R\$ _____/m3 (colocado na obra - nas ruas da cidade, em cargas de até 6m3 | 300,00 | 60.000,00 |
| 55 | 70 | Un | Cumeira 6mm - 20º | 23,10 | 1.617,00 |
| 56 | 70 | par | Cumeiras 4mm | 8,20 | 574,00 |
| 57 | 10 | Un | Enxada c/ cabo | 14,00 | 140,00 |
| 58 | 3 | Un | Enxada sem cabo | 8,90 | 26,70 |
| 59 | 3 | Un | Enchadão com cabo | 16,00 | 48,00 |
| 60 | 3 | Un | Enchadão sem cabo | 12,00 | 36,00 |
| 61 | 70 | m² | Espelho | 100,00 | 7.000,00 |
| 62 | 5 | Un | Faca de roçadeira | 18,50 | 92,50 |
| 63 | 30 | Pç | Fechadura p/ porta de ferro (cilindro) | 23,00 | 690,00 |
| 64 | 50 | Pç | Fechadura p/ porta externa (cilindro) | 21,00 | 1.050,00 |
| 65 | 20 | Rol | Fio de nylon (rolo 210m) | 136,50 | 2.730,00 |
| 66 | 1500 | MLi | Fio de nylon 3mm | 0,30 | 450,00 |
| 67 | 800 | m² | Forro de pinus | 8,10 | 6.480,00 |
| 68 | 300 | m² | Forro de PVC 10mm | 18,00 | 5.400,00 |
| 69 | 10 | Un | Garfo 22cm | 6,00 | 60,00 |
| 70 | 20 | Pç | Janela de Ferro 1,00 X 1,00 | 50,00 | 1.000,00 |
| 71 | 20 | Pç | Janela de Ferro 1,20 X 1,20 | 53,00 | 1.060,00 |
| 72 | 20 | Pç | Janela de Ferro 1,50 X 1,20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 73 | 12 | Pç | Janela de madeira 1,00 X 1,20 | 190,00 | 2.280,00 |
| 74 | 12 | Pç | Janela de madeira 1,20 X 1,20 | 230,00 | 2.760,00 |
| 75 | 12 | Pç | Janela de madeira 1,50 X 1,20 | 260,00 | 3.120,00 |
| 76 | 14 | pç | Joelho 100mm 45º | 4,00 | 56,00 |
| 77 | 30 | pç | Joelho 100mm 90º | 3,50 | 105,00 |
| 78 | 16 | pç | Joelho 40mm 45º | 0,70 | 11,20 |
| 79 | 40 | pç | Joelho 40mm 90º | 0,85 | 34,00 |
| 80 | 16 | pç | Joelho 50mm 45º | 1,70 | 27,20 |
| 81 | 40 | pç | Joelho 50mm 90º | 1,40 | 56,00 |
| 82 | 14 | pç | Joelho 75mm 45º | 4,00 | 56,00 |
| 83 | 30 | pç | Joelho 75mm 90º | 3,30 | 99,00 |
| 84 | 20 | Pç | Junção 100mm (esgoto) | 11,90 | 238,00 |
| 85 | 20 | Pç | Junção 50mm (esgoto) | 4,00 | 80,00 |
| 86 | 20 | Pç | Junção 75mm (esgoto) | 8,00 | 160,00 |
| 87 | 15 | Un | Lima chata | 8,50 | 127,50 |
| 88 | 5 | Un | Lima para afiar serra de poda | 10,50 | 52,50 |
| 89 | 25 | pç | Luva 20 x 1/2" | 0,80 | 20,00 |
| 90 | 20 | pç | Luva 25 x 1/2" | 1,00 | 20,00 |
| 91 | 10 | pç | Luva 25 x 3/4" | 1,40 | 14,00 |
| 92 | 40 | Par | Luva de borracha tam G | 1,75 | 70,00 |
| 93 | 40 | Par | Luva de borracha tam M | 1,75 | 70,00 |
| 94 | 80 | pç | Luva de couro cru | 5,90 | 472,00 |
| 95 | 80 | Par | Luva de pano | 1,12 | 89,60 |

| | | | | | |
|-----|-----|-----|---|----------|-----------|
| 96 | 14 | pç | Luva soldável 25mm | 0,40 | 5,60 |
| 97 | 5 | pç | Luva soldável 50mm | 2,20 | 11,00 |
| 98 | 16 | pç | Luva soldável 20mm | 0,35 | 5,60 |
| 99 | 10 | pç | Luva soldável 40mm | 1,80 | 18,00 |
| 100 | 10 | M³ | Madeira de eucalipto 12cm X 12cm X 4,00m | 450,00 | 4.500,00 |
| 101 | 10 | M³ | Madeira de eucalipto 30cm X 20cm X 4,00m | 450,00 | 4.500,00 |
| 102 | 3 | Un | Marreta sem cabo | 25,00 | 75,00 |
| 103 | 8 | Un | Martelo c/ cabo de fibra | 18,00 | 144,00 |
| 104 | 30 | cx | Máscara c/ elástico | 1,30 | 39,00 |
| 105 | 1 | Un | Motoserra portátil a gasolina | 1.739,00 | 1.739,00 |
| 106 | 10 | Un | Óculos de proteção | 5,80 | 58,00 |
| 107 | 20 | Gal | Osmocolor 18 Lt | 430,00 | 8.600,00 |
| 108 | 16 | Un | Pá com cabo | 18,00 | 288,00 |
| 109 | 16 | pç | Pá redonda c/ cabo | 19,00 | 304,00 |
| 110 | 16 | Un | Pá sem cabo | 10,50 | 168,00 |
| 111 | 800 | m² | Parede de pinus | 15,30 | 12.240,00 |
| 112 | 3 | Un | Pé de cabra | 29,00 | 87,00 |
| 113 | 80 | m³ | Pedra britada I | 40,00 | 3.200,00 |
| 114 | 80 | m³ | Pedra britada II | 40,00 | 3.200,00 |
| 115 | 10 | pç | Picareta c/ cabo | 30,00 | 300,00 |
| 116 | 10 | Un | Picareta sem cabo | 18,90 | 189,00 |
| 117 | 10 | pç | Pincel 1" | 1,50 | 15,00 |
| 118 | 10 | pç | Pincel 2 1/2" | 3,10 | 31,00 |
| 119 | 10 | pç | Pincel 2" | 2,60 | 26,00 |
| 120 | 10 | Un | Pincel 4" | 6,00 | 60,00 |
| 121 | 20 | Pç | Porta de Ferro c/ fechadura 1/2 vidro 1/2 chapa 0,80 X 2,10 | 105,00 | 2.100,00 |
| 122 | 20 | Pç | Porta de Ferro c/ fechadura 1/2 vidro 1/2 chapa 0,70 X 2,10 | 100,00 | 2.000,00 |
| 123 | 30 | Un | Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 90x210 | 190,00 | 5.700,00 |
| 124 | 30 | Pç | Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,70 X 2,10 | 170,00 | 5.100,00 |
| 125 | 30 | Pç | Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,80 X 2,10 | 180,00 | 5.400,00 |
| 126 | 50 | Trs | Poste de eucalipto tratado 4,00m (12 - 15) | 34,00 | 1.700,00 |
| 127 | 50 | Trs | Poste de eucalipto tratado 6,00m (14 - 17) | 62,00 | 3.100,00 |
| 128 | 150 | pç | Poste eucalipto tratado 3m (9-11) | 17,00 | 2.550,00 |
| 129 | 20 | pç | Poste eucalipto tratado 8m (16-20) | 180,00 | 3.600,00 |
| 130 | 14 | M³ | Prancha de eucalipto 2" X 10" X 4,00m | 450,00 | 6.300,00 |
| 131 | 16 | kg | Prego 12x12 | 7,40 | 118,40 |
| 132 | 5 | Kg | prego 13 X 15 sem cabeça | 7,50 | 37,50 |
| 133 | 16 | kg | Prego 13x15 | 7,40 | 118,40 |
| 134 | 20 | kg | Prego 15x21 | 7,40 | 148,00 |
| 135 | 50 | Kg | Prego 16 X 24 | 6,20 | 310,00 |
| 136 | 70 | kg | Prego 17X27 | 5,80 | 406,00 |
| 137 | 50 | kg | Prego 17x27 cabeça dupla | 7,80 | 390,00 |
| 138 | 60 | kg | Prego 18x30 | 5,80 | 348,00 |
| 139 | 50 | Kg | Prego 19 X 39 | 5,80 | 290,00 |
| 140 | 25 | Kg | Prego 22 X 45 | 5,80 | 145,00 |
| 141 | 100 | Un | Protetor auricular | 1,60 | 160,00 |
| 142 | 10 | Un | Rastel de ferro | 9,80 | 98,00 |
| 143 | 10 | pç | Redução 100x75 | 4,30 | 43,00 |
| 144 | 16 | pç | Redução 50x40 | 1,10 | 17,60 |
| 145 | 16 | pç | Redução 75X50 | 3,00 | 48,00 |
| 146 | 800 | MLi | Ripa de pinus 1" X 2" X 2,70m | 1,00 | 800,00 |
| 147 | 500 | MLi | ripão de Pinus 6cm X 4cm X 2,70m | 1,20 | 600,00 |
| 148 | 2 | Un | Roçadeira, motor a gasolina | 2.000,00 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|-----|-------|-----|---|--------|-----------|
| 149 | 500 | MLi | Rodapé de pinus | 1,10 | 550,00 |
| 150 | 100 | Pç | Roldana plástica 36 X 36 | 0,15 | 15,00 |
| 151 | 10 | Un | Rolo de espuma 22 cm | 6,20 | 62,00 |
| 152 | 16 | Un | Rolo de lâ 22 cm | 12,00 | 192,00 |
| 153 | 150 | m | Rufo Chapa Galvanizada num 24L=25cm | 16,00 | 2.400,00 |
| 154 | 150 | m | Rufo Chapa Galvanizada num 26L=35cm | 18,00 | 2.700,00 |
| 155 | 20 | Gal | Selador acrílico 18 Lt | 55,00 | 1.100,00 |
| 156 | 20 | Gal | Selador acrílico 3,6 Lt | 18,00 | 360,00 |
| 157 | 7 | Un | Serra para poda | 35,00 | 245,00 |
| 158 | 2 | Un | Serrote | 17,00 | 34,00 |
| 159 | 20 | un | Solvente 1 L | 5,70 | 114,00 |
| 160 | 16 | un | Solvente 5 L | 29,00 | 464,00 |
| 161 | 20 | pç | T 100mm | 8,00 | 160,00 |
| 162 | 30 | pç | T 20 x 1/2" | 1,00 | 30,00 |
| 163 | 30 | pç | T 25 x 1/2" | 1,00 | 30,00 |
| 164 | 20 | pç | T 25 x 3/4" | 1,00 | 20,00 |
| 165 | 40 | pç | T 40mm | 1,40 | 56,00 |
| 166 | 30 | pç | T 50 mm | 3,50 | 105,00 |
| 167 | 20 | pç | T 75mm | 7,30 | 146,00 |
| 168 | 50 | pç | T soldável 20mm | 0,60 | 30,00 |
| 169 | 50 | pç | T soldável 25mm | 0,70 | 35,00 |
| 170 | 14 | pç | T soldável 25x20 | 1,50 | 21,00 |
| 171 | 10 | pç | T soldável 40mm | 4,30 | 43,00 |
| 172 | 10 | pç | T soldável 50mm | 5,20 | 52,00 |
| 173 | 10 | m³ | Tábua de pinus 1" X 12" X 2,70m | 480,00 | 4.800,00 |
| 174 | 5 | m³ | Tábua de pinus 1" X 3" X 2,70m | 380,00 | 1.900,00 |
| 175 | 25 | m³ | Tábua de pinus 1" X 6" X 2,70m | 420,00 | 10.500,00 |
| 176 | 25 | m³ | Tábua de pinus 1" X 8" X 2,70m | 420,00 | 10.500,00 |
| 177 | 5000 | un | Telha cerâmica tipo romana comp=41cm 18un/m² | 1,60 | 8.000,00 |
| 178 | 140 | Un | Telha fibricimento ondulada 1,53x1,10x6mm | 21,00 | 2.940,00 |
| 179 | 110 | Un | Telha fibricimento ondulada 1,53x55x4mm | 5,60 | 616,00 |
| 180 | 140 | Un | Telha fibricimento ondulada 1,83x1,10x6mm | 26,00 | 3.640,00 |
| 181 | 110 | Un | Telha fibricimento ondulada 1,83x55x4mm | 6,80 | 748,00 |
| 182 | 140 | Un | Telha fibricimento ondulada 2,13x1,10x6mm | 29,00 | 4.060,00 |
| 183 | 140 | Un | Telha fibricimento ondulada 2,44x1,10x6mm | 34,00 | 4.760,00 |
| 184 | 110 | Un | Telha fibricimento ondulada 2,44x55x4mm | 8,70 | 957,00 |
| 185 | 15000 | pç | Tijolo 6 furos 09 X 14 X 24 | 0,50 | 7.500,00 |
| 186 | 10000 | pç | Tijolo maciço (05 X 09 X 20) | 0,40 | 4.000,00 |
| 187 | 20 | Gal | Tinta a óleo (branca) 3,6 Lt | 34,00 | 680,00 |
| 188 | 50 | Gal | Tinta acrílica lavável (branca) 18 Lt | 220,00 | 11.000,00 |
| 189 | 30 | Gal | Tinta acrílica lavável (branca) 3,6 Lt | 55,00 | 1.650,00 |
| 190 | 60 | Gal | Tinta acrílica pigmentada lavável (vermelho) 18lt | 310,00 | 18.600,00 |
| 191 | 30 | Gal | Tinta acrílica pigmentada lavável (vermelho) 3,6lt | 70,00 | 2.100,00 |
| 192 | 25 | Gal | Tinta esmalte sintético (branca) 3,6 Lt | 59,00 | 1.475,00 |
| 193 | 20 | Gal | Tinta esmalte sintético pigmentada (laranja) 3,6 L | 76,00 | 1.520,00 |
| 194 | 16 | un | Tinta óleo 18 litros (branca) | 140,00 | 2.240,00 |
| 195 | 12 | pç | Torneira elétrica 5800 w (quente e frio) | 72,00 | 864,00 |
| 196 | 12 | pç | Torneira metal p/ lavatório | 49,80 | 597,60 |
| 197 | 6 | Un | Torques | 16,00 | 96,00 |
| 198 | 6 | Pç | Trim Cut 31-2 - Carretel para roçadeira (Sthil) | 46,00 | 276,00 |
| 199 | 2 | Pç | Trimer man. 142 (Husqvarna) | 19,90 | 39,80 |
| 200 | 30 | un | Tubo de esgoto PVC 100mm-barra de 6m | 33,00 | 990,00 |
| 201 | 8 | Pç | Tubo galvanizado c/ 6 mt 1 1/2" | 48,00 | 384,00 |

| | | | | | |
|-----|------|-----|--|--------|-----------|
| 202 | 10 | pç | Vaso Sanitário c/ caixa acoplada | 180,00 | 1.800,00 |
| 203 | 20 | Un | Vaso sanitário simples | 58,00 | 1.160,00 |
| 204 | 30 | pç | VASSOURA DE NYLON C/ CABO | 8,00 | 240,00 |
| 205 | 30 | pç | VASSOURA de palha | 6,00 | 180,00 |
| 206 | 300 | M² | Vidro incolor 3mm | 35,00 | 10.500,00 |
| 207 | 300 | m² | Vidro temperado 06mm incolor | 85,00 | 25.500,00 |
| 208 | 300 | m² | Vidro temperado 08mm incolor | 110,00 | 33.000,00 |
| 209 | 200 | M² | Vidro temperado 10mm incolor | 230,00 | 46.000,00 |
| 210 | 2200 | PCT | SACO DE LIXO 100 LTS PCT C/ 05 UN | 1,50 | 3.300,00 |
| 211 | 3 | Un | Carrinho de mão de ferro | 88,00 | 264,00 |
| 212 | 4 | Un | Escada de ferro 6 degraus | 70,00 | 280,00 |
| 213 | 4 | Un | Escada de madeira 12 degraus (abre e estica) | 226,00 | 904,00 |
| 214 | 5 | Un | Forca (para juntar galhos) 4 dentes | 30,00 | 150,00 |
| 215 | 40 | Un | Luva PVC forrada 26cm | 6,00 | 240,00 |
| 216 | 200 | Mli | Mangueira corrugada 1" amarela | 0,90 | 180,00 |
| 217 | 500 | Mli | Mangueira corrugada 3/4 amarela | 0,50 | 250,00 |
| 218 | 500 | Mli | Mangueira corrugada 1/2 amarela | 0,40 | 200,00 |
| 219 | 3 | Un | Marreta com cabo 1kg | 10,50 | 31,50 |
| 220 | 50 | Un | Rastel plástico com cabo | 11,50 | 575,00 |
| 221 | 7 | Un | Tesoura para poda 6,5" | 8,90 | 62,30 |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2011
Com Registro de Preços

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2011, o Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, em Catanduvas - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Gisa Aparecida Giacomini, e a Empresa, estabelecida à Rua nº, em - (Estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada, neste ato, pelo seu, Sr., CPF sob o nº, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão nº 0013/2011, para Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.646/2009 e da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, o registro dos preços do objeto do edital de licitação origem, para fornecimento, conforme descrições, marcas e preços propostos, e relacionados no subitem 2.1, deste instrumento, segundo as conveniências da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, ao longo da validade do registro de preço.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, diferentes da amostra apresentada, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

- a), especificações....., da marca, no valor unitário de R\$
- b) ..segue....

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.2 - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de

aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.2, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - A Detentora do Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação expedida pela entidade ou da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.

4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

4.3 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais, poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será até 31 de dezembro de 2011.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento de cada aquisição se fará até o 12º dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal do total do pedido, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e o fornecedor, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente (nota de empenho), observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação.

6.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital que deu origem a esta ata poderá contratar de mais de um Detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da entidade através do setor de compras (Departamento de Compras).

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos por Comissão de Recebimento, devidamente credenciada.

7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do objeto do edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, na forma do edital de licitação origem, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.

7.1.4 - A fornecedora deverá entregar os materiais, constantes do objeto desta ata, nos locais determinados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, ou a quem este indicar.

7.1.5 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.2 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:

7.2.1 – Cumprir a entrega do objeto do contrato, no endereço indicado no pedido ou contrato, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I, do edital de pregão originário (Relação De Itens Do Objeto) .

7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no objeto, desta ata, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.

7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

7.2.10 – Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos ás embalagens e/ou seu conteúdo.

7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.2.12 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.

7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

7.3 - Constituem obrigações da entidade, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

7.3.4 – Através da entidade, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal à Detentora da Ata, na qualidade de Contratada, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento das instituições de caráter social, não sofra solução de continuidade.

7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:

7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo da entidade Contratante.

7.4.2 - multa diária, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

7.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

7.4.4 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente, caso a Contratada:

a) Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais; e

b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta ata e no edital licitatório origem.

7.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

7.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.

7.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata independentemente da obrigação de repô-lo.

7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;

7.6 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

7.7 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

7.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

7.8.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Município.

7.9 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 7.8, desta ata, caso:

7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

7.11 - No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

7.12 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.13 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

7.14 - As penalidades do Município ou Contratante, se constituirão em:

7.15 – O Município se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do contrato, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro contrato, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

7.16 - Caso a entidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

7.16.1- Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

7.17 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

7.18.1 - Ultrapassar o limite de 10(dez) dias corridos em atraso para entrega de material, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária;

7.18.2 – Persistir em mais de 2 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

7.18.3 – Contrair falência decretada;

7.18.4 - Desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

7.18.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato;

7.18.6 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.21 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 7.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras da Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à entidade, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso desta Ata todas as Mantidas e Unidade Administrativas do Município, ainda que dela não participantes.

10.1.1 – A utilização da Ata por outra Mantida ou Unidade Administrativa dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo ao dimensionamento dos quantitativos inicialmente estimados.

10.2 - A contratação e a emissão de autorização de fornecimento serão autorizadas, caso a caso, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - A retificação da autorização de fornecimento ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Catanduvas, SC, ... de de 2011.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

Gisa Aparecida Giacomini
Contratante

...

Contratado

Testemunhas:

Nome:
Cl n°:

Nome:
Cl n°:

Claudemir Tchói Bucco
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2011
Com Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Município/Estado:
CNPJ:

À
Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0013/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Favor informar a retirada deste material através do e-mail compras@catanduvas.sc.gov.br, para que possa se lhe informado caso necessite de alteração.